

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE LAGOA SANTA - MG.

(Lei Federal 13.146/15 e Lei Municipal 3.452/2013)

Resolução 001/2023

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras Providências

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SMBES e o Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Nacional da Pessoa com Deficiência no município, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.452, de 27 de setembro de 2013, na Resolução Conjunta SEDESE e CONPED Nº 01, de 04 de Fevereiro de 2020 e Ofício Circular Nº 36/2023/CONADE/SNDPD/MDHC, de 14 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2023, segunda-feira, de 8h às 17h, no auditório da Escola Municipal Dr. Lund, situado à Rua Ildeu Viana de Matos, 100, Centro, Lagoa Santa, tendo como tema central: **CENÁRIO ATUAL E FUTURO NA IMPLEMENTAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: CONSTRUINDO UM BRASIL MAIS INCLUSIVO.**

E os eixos temáticos:

EIXO TEMÁTICO I - Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência:

1. Conjuntura do controle social no Brasil;
2. A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
3. Monitoramento e avaliação de políticas públicas

EIXO TEMÁTICO II - Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas e avaliação biopsicossocial unificada:

1. Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
2. Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
3. Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE LAGOA
SANTA - MG.**

(Lei Federal 13.146/15 e Lei Municipal 3.452/2013)

EIXO TEMÁTICO III - Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência:

1. Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
2. Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
3. Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

EIXO TEMÁTICO IV - Cidadania e Acessibilidade:

1. Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
2. Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
3. Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

EIXO TEMÁTICO V - Os desafios para a comunicação universal:

1. Acesso à informação instrumental e tecnológica;
2. Tecnologias assistivas na informação e comunicação;
3. Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º Institui a Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal dos Direitos dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberado em reunião Plenária 012/2023 de 23 de agosto de 2023, com a seguinte composição:

Conselheiros Governamentais

- a) Amanda Rezende Silva de Oliveira
- b) Carolina Pereira da Silva Melo
- c) Jaciara Braga Baptista Veras
- d) Kátia Regina Ebúrneo

Conselheiros Sociedade Civil

- a) Claudia Cristina Francisco
- b) Márcia Bastos Rezende
- c) Roselene Alexandre Reis
- d) Sérgio Alexandre Meira Colen

§1º Compete a Comissão, adotar todas as medidas necessárias para a realização da Conferência.

§ 2ª A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA DE LAGOA
SANTA - MG.**

(Lei Federal 13.146/15 e Lei Municipal 3.452/2013)

§ 3º A Comissão poderá convidar pessoas físicas ou jurídicas para atuarem como seus colaboradores.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Bem Estar Social – SMBES e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 15 de setembro de 2023.

Cláudia Cristina Francisco
Presidente do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência